PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.366 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova destinação à área que especifica, para fins de construção de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 95, VII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação anterior, Lote 07 da Quadra 02, localizado no Bairro Primavera II, destinado para Construção de Hospital, com frente pela Rua Benevides Borges Carneiro, lateral direita com os lotes 01 a 06 da Quadra 02, lateral esquerda com o Lote 08, fundos com os lotes urbanos, com área total de 5.120,00 m^2 (cinco mil cento e vinte metros quadrados), a qual se encontra devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí sob a Matrícula nº 15.040, bem de uso comum do povo, sendo convertido em bem especial do Município, para fins de Construção de Creche.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 14 de Dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal